

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 4/ 2009

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE FEVEREIRO DE 2009, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 11/02/2009

ACTA Nº 4/ 2009

----- Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de Fevereiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 512.608,06€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e três euros e três cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco euros e três cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados em 2009/02/04.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2009-02-04, deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda, com sede em Pombal, pedido de aprovação dos projectos de especialidade referente a alteração de moradia em construção, no Lote C5, Aldeinha – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2009-02-04, deferir a Pedro Miguel Fernandes de Oliveira, residente em Praia do Ribatejo, pedido de aprovação de alterações a moradia em construção, na Rua da Fonte Santa, Madeiras – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2009-02-04, deferir a Vitor Manuel Santos Rodrigues, residente na Rua da Paz – Atalaia, pedido de aprovação dos projectos de especialidade de construção de moradia, no Lote 5, Rua da Paz – Atalaia.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 2, de 2009/02/10, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Atribuição de subsídio à Fundação Dr. Francisco Cruz para compensação de despesa com o elevador do Centro de Acolhimento Temporário da Praia do Ribatejo

A informação sustenta:

-« O edifício municipal sito na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz, n.º 83, Freguesia da Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, a confrontar do Norte com João Raposo, do Sul com António de Oliveira Estudante, do Nascente e do Poente com estradas, inscrito na matriz predial urbana da referida Freguesia de Praia do Ribatejo, sob o artigo n.º 474, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 01987/010920, registado a seu favor pela inscrição G-4, encontra-se cedido à Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, ao abrigo de um Contrato de Comodato para efeitos de aí funcionar um Centro de Acolhimento Temporário para crianças em risco.

Este Contrato de Comodato, actualmente em vigor, veio substituir um outro que tinha sido celebrado entre a Câmara Municipal e a Fundação Dr. Francisco Cruz, para o mesmo efeito no âmbito do programa Progride da Segurança Social.

Após o cancelamento do Progride pelo ISS - Instituto de Segurança Social, determinou este Instituto atribuir a valência à Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, razão que determinou a substituição do beneficiário do Comodato.



Durante o período em que esteve constituída como entidade executora no âmbito do Progride a Fundação Dr. Francisco Cruz assumiu a realização das obras de adaptação do edifício, inicialmente projectado para Hotel Rural, com recurso a financiamento do Programa Progride, com excepção do fornecimento e instalação do elevador que, apesar de considerado necessário e existir em projecto, entendeu o ISS não terem sido cumpridas as regras de contratação exigidas e que tornariam possível o seu financiamento.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Com a substituição da responsabilidade pelo equipamento social, foi a Fundação Dr. Francisco Cruz ressarcida de todas as despesas até aí efectuadas com a referida adaptação, excepto da aquisição e instalação do elevador.

Considerando que a instituição Fundação Dr. Francisco Cruz foi assim penalizada pela negligência dos seus Directores; considerando que o edifício é propriedade do município, embora actualmente afecto a um equipamento social gerido pela Santa Casa da Misericórdia; considerando ainda que o referido elevador se encontra instalado no edifício, não sendo viável proceder à sua retirada por razões físicas e pela necessidade de garantir a acessibilidade entre os 3 pisos que o constituem e; apesar do contrato de comodato, na sua cláusula terceira responsabilizar a entidade beneficiária pelas obras, isto no pressuposto que estas seriam financiadas.

Propomos à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio à Fundação Dr. Francisco Cruz para fazer face à despesa com o elevador, no montante total de 15 000 € (quinze mil euros), verba equivalente ao custo de um elevador com as mesmas características, em 24 prestações mensais de 625 € (seiscentos e vinte cinco euros)».



A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, ATRIBUIR UM SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO DR. FRANCISCO CRUZ, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Informação de 2009/02/03, da Divisão Municipal de Obras / Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Declaração de Interesse Público do Sistema de Drenagem e da Estação Elevatória proposta para Madeiras – Praia do Ribatejo

A informação sustenta:

-« Sr. Presidente, a empresa ÁGUAS DO CENTRO, vem solicitar que a Câmara emita uma Declaração de Interesse Público (DIP) do Sistema de Drenagem e da Estação Elevatória proposta para Madeiras, Praia do Ribatejo, para dar seguimento ao pedido de ocupação de solos da RAN e REN para poder construir aquelas infra-estruturas.

De acordo com as plantas anexas, o sistema de drenagem e a respectiva estação elevatória, ocupam solos afectos à REN e à RAN.

Tendo em atenção que:

1- Não há localização alternativa pois a proposta apresentada é a solução viável para o traçado daquela infra-estrutura que consiste num sistema constituído por colectores gravíticos, uma conduta elevatória e respectiva estação elevatória, que garantirão de forma adequada o



escoamento das águas residuais provenientes das povoações de Laranjeira, Fonte Santa, Portela das Laranjeiras, Casal do Jacinto, Casal dos Pintainhos, Madeira e Vale de Poços.

O traçado previsto para os colectores desenvolve-se quer em vias de comunicação, quer em terreno livre ao longo das linhas de água até ao ponto de cota topográfica mais baixa, localizado em Fonte Santa, onde será executada a estação elevatória para elevação do caudal produzido a ser transportado para a ETAR do Seival.

A solução proposta permite efectuar o máximo de ligações das habitações, e evita a interferência com infra-estruturas existentes, tais como, muros, vedações, árvores, condutas, etc.

Do ponto de vista ambiental o traçado foi definido por forma a preservar as espécies arbóreas existentes, nomeadamente as azinheiras que são espécies protegidas.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

2- A infra-estruturação é essencial para a melhoria das condições de salubridade da população;

3- É um factor de desenvolvimento urbano;

Propõe-se que a execução deste Sistema de Drenagem incluindo a Estação Elevatória proposta para Madeiras, Praia do Ribatejo, seja considerada de Interesse Público Municipal pela Câmara Municipal, bem como pela Assembleia Municipal».

DELIBERAÇÃO Nº 16/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO, CONSIDERAR DE INTERESSE PÚBLICO O SISTEMA DE DRENAGEM INCLUINDO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA PROPOSTA PARA AS MADEIRAS – PRAIA DO RIBATEJO, E REMETER O PROCESSO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A FIM DE O MESMO SER CONSIDERADO DE INTERESSE PÚBLICO,



CONFORME ARTIGO 53º, Nº 3, ALÍNEA B), DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 01/95 da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Barquitejo – Urbanização da Barquinha, Lda.

ASSUNTO: Auto de Recepção Provisória

Síntese:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Foi presente ao Órgão Executivo o Auto de Recepção Provisória, referente ao loteamento particular em nome de Barquitejo, Urbanização da Barquinha, Lda, sito no Alto da Fonte da Moita – Vila Nova da Barquinha, cujos trabalhos foram executados de acordo com o projecto aprovado.

O referido Auto de Recepção Provisória em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 17/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PRESENTE AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2009/02/10, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Revisão do PDM – Revogação da Adjudicação do PDM ao Consórcio Naturauta / Arquiambiente

A informação sustenta:

-« A adjudicação da prestação de serviços de Revisão do PDM ao consórcio “NATURAUTA/ARQUIAMBIENTE”, foi aprovada por despacho do Sr. Presidente de 20/12/2005 e ratificada pela Câmara por deliberação de 28/12/2005, na sequência do concurso público realizado para o efeito.

O auto de adjudicação é de 28/9/2006.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Conforme informações prestadas anteriormente, a equipa projectista tem vindo a protelar a entrega da 1ª fase do estudo o que nos levou a informá-la da intenção da Câmara em revogar a adjudicação se não fossem entregues de imediato os Estudos de Caracterização do Município (1ª Fase do estudo).

Até ao momento, a equipa projectista não deu qualquer resposta ao nosso ofício, e não entregou a 1ª fase da Revisão do PDM correspondente aos estudos de diagnóstico e caracterização do município.

Face ao exposto, propõe-se:

A rescisão da prestação de serviços da revisão do PDM àquele consórcio.

A abertura de novo concurso público para a execução da Revisão do PDM e Delimitação da área de REN e da RAN na área do Município, nos termos do art.º 16º n.º 1 alínea b) do CCP, juntando-se em anexo, o



respectivo Caderno de Encargos e Programa de Concurso, de acordo com os art. 130^a e seguintes.

Deverá ser designado o júri do procedimento, de acordo com o art.º 67º do CCP».

DELIBERAÇÃO Nº 18/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – RESCINDIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PDM AO CONSÓRCIO NATURAUTA/ARQUIAMBIENTE;

2 – ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA A “ REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL E DELIMITAÇÃO DA RAN E DA REN”, BEM COMO APROVAR O CADERNO DE ENCARGOS E O RESPECTIVO PROGRAMA DE CONCURSO;

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

3 – DESIGNAR, NOS TERMOS DO Nº1, DO ARTIGO 67º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA **JÚRI DO PROCEDIMENTO** OS SEGUINTE ELEMENTOS:

PRESIDENTE – VEREADOR MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO;

VOGAIS EFECTIVOS – ARQT^a. MARIA DE FÁTIMA VILELA R. S. CAPELA;

- ENG^a. MARGARIDIDA M. COSTA ALVES VERÍSSIMO;



SECRETÁRIA – ISABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS DA SILVA;

VOGAIS SUPLENTEs – VEREADOR RUI CONSTANTINO MARTINS;

– DR^a. ANA MARIA SIMÃO DE CASTRO LEAL.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 203/80, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Joaquim Fernando Cravo Martins

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O requerente, Joaquim Fernando Cravo Martins, residente na Estrada do Cardal, nº 51 – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um prédio misto, sito na Rua de Santa Maria, nº 1 – Moita do Norte, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 55/99, de 16 de Dezembro, se digne certificar o que poderá futuramente construir no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 10.238,0 m² situada em Moita do Norte. No local já existem algumas construções, designadamente uma moradia a preservar, segundo informação do requerente em atendimento público.



De acordo com o PDM, esta propriedade está situada dentro do perímetro urbano.

Tendo em atenção a envolvente e de acordo com o Artº 28º do PDM e Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de Março, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6,5m, e 2 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para espaços verdes - 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 28m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.
- Cedência para equipamentos - 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m no caso de habitação ou 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 1,6m ou 2,25m de largura, respectivamente.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar/fogo acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos.

No caso de comércio ou serviços excluindo o ramo de restauração deverá prever-se 1 lugar/50m² a.b.c.

Chama-se a atenção que as construções existentes serão contabilizadas para efeitos de índices de urbanísticos e de construção.



Deverá ser apresentado projecto de loteamento, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infra-estruturas da urbanização, incluindo abastecimento de electricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local».

DELIBERAÇÃO Nº 19/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 12 de 2009/02/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Aprovação da minuta do contrato da empreitada de “ Remodelação dos Balneários e Bancadas do Campo de Jogos de Atalaia”

Síntese:

Nos termos do nº 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, foi presente ao



Órgão Executivo para apreciação e aprovação a minuta do contrato referente à empreitada em epígrafe.

DELIBERAÇÃO Nº 20/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2009/02/11, do Exmº. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Delegação de Competências – Juntas de Freguesia

A Proposta de Deliberação sustenta:

-«Na sequência daquilo que tEm sido a prática da Câmara Municipal no seu relacionamento com as Juntas de Freguesia, pretende-se continuar com a delegação de determinadas competências nas Juntas de Freguesia do nosso Concelho.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Em 2007, foi proposto um conjunto de delegações de competências, algumas das quais se prolongam até 2009, nomeadamente a competência para a prática dos actos e operações necessários à execução de:



- limpeza urbana;
- limpeza e manutenção de espaços verdes;
- limpeza de recintos escolares;
- colaboração na cobrança de recibos de água.

Neste contexto, proponho à Câmara Municipal que aprove nos termos do n.º.1 do artigo 66.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.5-A/2002, de 11 de Janeiro, o pedido de autorização da Assembleia Municipal para delegar competências próprias nas Juntas de Freguesia, nos seguintes termos:

Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha

- Remodelação e manutenção de espaço ajardinado na urbanização Horta da Fonte;
- Colaboração na limpeza do Parque Ribeirinho, em especial ao fim de semana.

Junta de Freguesia de Atalaia

- Apoio ao alargamento do Cemitério Paroquial de Atalaia.

Junta de Freguesia de Moita do Norte

- Pintura e reparação exterior dos dois depósitos de água elevados.

Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo

- Limpeza do recinto escolar da EB 2,3 de Praia do Ribatejo;
- Aquisição e montagem de mobiliário urbano, nomeadamente bancos;
- Requalificação de campo de mini-golfe.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Junta de Freguesia de Tancos

- Manutenção de arruamentos e valetas em Tancos.



Para a concretização das competências referidas, a Câmara Municipal transferirá para as Juntas de Freguesia os meios financeiros a fixar em protocolos específicos, os quais a Câmara Municipal aprova de acordo com as minutas em anexo, ficando a presente aprovação condicionada à autorização da Assembleia Municipal para a delegação de competências.

Pretende-se a vigência destas delegações até final de 2009.

Os meios financeiros às Juntas de Freguesia terão suporte orçamental no PAM de 2009.

A presente proposta não invalida a possibilidade de concretização de outras delegações de competências ou tarefas a concretizar durante o presente mandato, mediante nova proposta concreta».

Os referidos Protocolos em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 21/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CFR Nº1, DO ARTIGO 66º, DA LEI Nº 169/99, de 18 de SETEMBRO, NA REDACÇÃO DA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO, PARA DELEGAR COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA PREVISTAS NAS MINUTAS DE PROTOCOLO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 3 ao Orçamento da Despesa, Alteração nº 2 ao Plano de Actividades Municipais e Alteração nº 2 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº 3/2009

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a alteração nº 3 ao Orçamento da Despesa, a alteração nº 2 ao Plano de Actividades Municipais e a alteração nº 2 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº3/2009.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 22/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO Nº 3/2009”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 8 de 2008/02/11, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: “ Reabilitação de Arruamentos e Estradas Municipais: Ruas da Freguesia de Vila Nova da Barquinha, Ruas da Freguesia de Moita do Norte e Ruas da Freguesia de Atalaia”

A informação sustenta:

-« 1) – Na sequência da visita às Ruas acima mencionadas, com vista à avaliação do seu estado de conservação, foi decidido avançar com a realização do projecto de execução para, numa primeira fase, proceder à reabilitação dos pavimentos das faixas de rodagem dos seguintes arruamentos e estradas municipais;

1. Estacionamento junto à Repartição de Finanças, em Vila Nova da Barquinha;
2. Estacionamento junto à Junta de Freguesia da Atalaia;
3. Rua da Paz, em Moita do Norte;
4. Rua Moinho de Vento, em Moita do Norte;
5. Ruas das Rosas, Zona de Expansão da Moita do Norte;
6. Ruas D. Afonso Henriques, S. Luís, Luís de Camões, D. João de Deus, D. Fernando e D. Manuel, no Cardal;
7. Ruas Prof. Vitorino Nemésio, S. José, da Boavista, da Esperança, Alexandre Herculano, da Fé e Sá da Bandeira, na Zona Poente do Cardal;

DELIBERAÇÕES DIVERSAS



8. Ruas Dr. Mourão Ferreira, Fernando Pessoa, Florbela Espanca, Miguel Torga, Natália Correia e Virgílio Ferreira, na zona sul do Cardal (Urb. Da Agimpol).

2) Tornando-se necessário proceder à realização das mencionadas obras de beneficiação e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 175.159,67€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a escolha do procedimento é da competência da Exma. Câmara (cf. Art. 18º, alínea b), do nº 1, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, ex. vi. Artº. 14º, alínea f), do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro).

3) Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b), do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), solicita-se autorização para recorrer ao “Concurso Público”.

4) Caso a presente proposta venha a colher despacho favorável, anexa-se para aprovação superior o programa de concurso e o caderno de encargos».

DELIBERAÇÃO Nº 23/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – APROVAR O PROJECTO DE EXECUÇÃO, PROGRAMA DE CONCURSO E O CADERNO DE ENCARGOS DA EMPREITADA DE “ REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS E ESTRADAS MUNICIPAIS: RUAS DA FREGUESIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, RUAS DA FREGUESIA DA MOITA DO NORTE E RUAS DA FREGUESIA DA ATALAIA”;

2 – ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA REFERIDA EMPREITADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO);

DELIBERAÇÕES DIVERSAS



3 – DESIGNAR, NOS TERMOS DO N° 1, DO ARTIGO 67º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA JÚRI DO PROCEDIMENTO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

PRESIDENTE – VEREADOR MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO;

VOGAIS EFECTIVOS – ENGº. CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA;

- ENGª. MARGARIDA MARIA C. ALVES VERISSÍMO;

SECRETÁRIA – ISABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS DA SILVA;

VOGAIS SUPLENTE – VERADOR RUI CONSTANTINO MARTINS;

- DRª. ANA MARIA SIMÃO DE CASTRO LEAL.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI N° 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 03/04, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António Carlos Barral Carloto Castro e outros

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente, António Carlos Barral Carloto Castro e outros, residente na Rua D. Afonso Henriques – Moita do Norte, na qualidade de proprietário de um loteamento sito na Rua D. Afonso Henriques - Moita do Norte, solicita à Câmara se digne aprovar os projectos de infra-estruturas do referido loteamento.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projectos de infra-estruturas do loteamento de António Carlos B. Carloto Castro e outros.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS



De acordo com a informação do Sr. Eng.º Jorge Mariques os Projectos de Arruamento, Rede de Águas e Esgotos estão em condições de ser aprovados.

Chama-se a atenção que deverão ser apresentadas medições e orçamento do projecto da rede de gás, bem como documento da TAGUSGÁS em como o projecto está regulamentar».

A referida informação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 24/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

“NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO
QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES.”

(1) _____ **PAGAMENTOS RATIFICADOS**

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.º Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 11/02/2009

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 255 A 323, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 74.592,35€ (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois euros e trinta e cinco cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) -Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.